



DECRETO Nº 08/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 E DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 14 DE ABRIL DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Tianguá-Ceará**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2017, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de ponto facultativo o expediente do **dia 13 de abril de 2017**, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

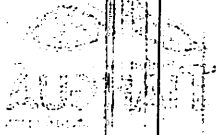
Art. 2º - O **dia 14 de abril de 2017** que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.903, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Nas datas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto funcionarão regularmente no âmbito da Administração Pública Municipal somente os serviços de fiscalização de trânsito (DEMUTRAN), a guarda civil municipal, saúde de urgência e emergência e limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará, aos 10 de abril de 2017.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 01/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DA REPÚBLICA, DECRETANDO:
O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ABRIL DE 2017
DECLARA FÉRIAS ANUAIS DE ABRIL DE 2017
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Para efeito de observância da Lei Orgânica do Município de Timor-Leste, no que se refere às situações que lhe são aplicáveis pela Lei Orgânica do Município.

que devendo a necessidade de disciplina do funcionamento da Administração Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em suas disposições no âmbito municipal, julga-se necessário emendar a Lei Orgânica do Município de Timor-Leste.

ASSINATURA:

Art. 1.º - Fica decretado o exercício de férias anuais de 15 dias de trabalho em 13 e 14 de abril de 2017, para os funcionários públicos do Município de Timor-Leste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Timor-Leste.

Art. 2.º - O presente decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2017, revogando-se o Decreto nº 003, de 12 de setembro de 2016.

Art. 3.º - Das datas previstas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, ficam excluídas as datas em que ocorrerem feriados nacionais, bem como as datas em que ocorrerem feriados municipais, bem como as datas em que ocorrerem feriados religiosos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2017, revogando-se o Decreto nº 003, de 12 de setembro de 2016.

Em Timor-Leste, a 13 de abril de 2017, no Palácio da Presidência da República.

GOVERNADOR DA REPÚBLICA
FRANCISCO GOMES